

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS SALES-CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desse veículo tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para as diversas secretarias município, a fim de atender ao seu pleno funcionamento da frota destas durante o exercício de 2020, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações do referido núcleos.

3.2. Dada a natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que trata-se de necessidade momentânea e imprevisível do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende de seus veículos para transporte de pacientes (a ex. de ambulância); Transportes de Equipes Médicas de PSF (Ex: Carros de Passeio), que são essenciais por se tratar de políticas públicas de saúde voltadas a prevenção; para realização de obras de manutenção de estradas (ex. de motoniveladoras, caçambas e outros) – que sua vez são essenciais num município eminentemente agrícola; transporte de alunos (ex. ônibus); enfim, as mais comzezinhas atividades administrativas.

3.3. Logo, impõe-se uma aquisição de imediato, tão logo surja a necessidade, justificando **neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato**

3.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

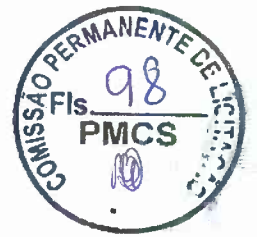
3.6. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

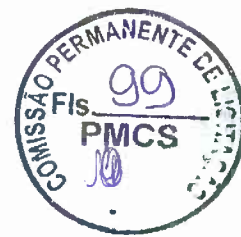
4.1 QUANTITATIVOS POR PROGRAMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. ASSIST SOCIAL	SEC. DESENV. RURAL	SEC. DE SAÚDE		SEC. DE EDUC.	SEC. DESP.	QUANT TOTAL
						HOSPITAL	PSF			
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 1400/24	UND	20	0	0	0	0	0	0	20



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. DESENV. RURAL	SEC. DE SAÚDE		SEC. DE EDUC.	SEC. DESP.	QUANT. TOTAL
						HOSPITAL	PSF			
2	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 90/90-19	UND	6	0	0	0	0	0	0	6
3	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO18	UND	0	16	0	10	0	0	0	26
4	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 90/90-17	UND	0	0	0	10	0	0	0	10
5	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 110/90-17	UND	0	0	0	10	0	0	0	10
6	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 275/18 OU 80/90	UND	0	0	0	10	0	0	0	10
7	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 13/14	UND	0	16	16	0	30	00	0	62
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 275/18	UND	0	8		10	0	0	0	18
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 90-90/18	UND	0	8	0	10	0	0	0	18
10	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 12.5/80-18	UND	16	0	0	0	0	0	0	16
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 90/90-19	UND	12	0	0	10	0	0	0	22
12	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16	UND	0	0	0	0	0	60	0	60
13	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 20	UND	0	0	80	0	0	210	0	290
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 110/90-17	UND	12	0	0	10	0	0	0	22
15	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 750/16	UND	0	0	0	0	0	60	0	60
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 175/70R14	UND	0	12	0	40	12	0	0	64
17	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 1000/20	UND	0	0	80	0	0	60	0	140
18	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 215/80R16	UND	0	0	0	0	10	0	0	10
19	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 175/70R13	UND	0	0	12	10	20	0	0	42
20	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 1400/24KM 24	UND	20	0	0	0	0	0	0	20
21	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 205/70R15	UND	0	0	0	0	16	0	0	16
22	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 215/65R16	UND	0	0	0	32	0	0	0	32
23	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 17.5/25	UND	44	0	0	0	0	0	0	44
24	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 245/70R16	UND	12	0	0	0	0	0	0	12
25	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 205/75R16	UND	0	0	0	16	0	0	0	16



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. DESENV. RURAL	SEC. DE SAÚDE		SEC. DE EDUC.	SEC. DESP.	QUANT. TOTAL
						HOSPITAL	PSF			
26	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 10/16.5	UND	12	0	0	0	0	0	0	12
27	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	UND	8	0	0	0	0	0	0	8
28	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75R16	UND	0	0	0	24	0	0	0	24
29	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65R14	UND	0	0	0	0	112	0	0	112
30	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900/20	UND	0	0	0	0	0	140	0	140
31	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750/16	UND	0	0	0	0	0	60	0	60
32	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20 FG01	UND	0	0	80	0	0	0	0	80
33	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000/20	UND	0	0	0	0	0	60	0	60
34	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R17.5	UND	0	0	0	0	0	90	0	90
35	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 17.5/25	UND	44	0	0	0	0	0	0	44
36	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900/20	UND	0	0	0	0	0	140	0	140
37	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/70R15	UNID	0	0	0	0	0	0	8	8
38	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65R15	UNID	0	0	0	68	12	0	0	80
39	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80R22,5	UNID	0	0	0	0	0	24	0	24

4.2 QUANTITATIVOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

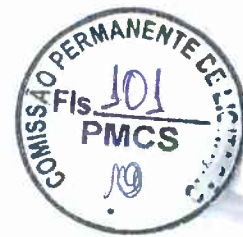
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MEDIO ADOTADO	ORÇAMENTO ESTIMADO
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 1400/24	UND	20	3.366,67	67.333,40
2	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 90/90-19	UND	6	44,00	264,00
3	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO18	UND	26	45,33	1.178,58
4	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-17	UND	10	47,00	470,00
5	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UND	10	45,33	453,30
6	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/18 OU 80/90	UND	10	45,33	453,30
7	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 13/14	UND	62	45,00	2.790,00
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 275/18	UND	18	155,00	2.790,00



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90-90/18	UND	18	156,67	2.820,06
10	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	UND	16	210,00	3.360,00
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UND	22	156,67	3.446,74
12	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16	UND	60	38,33	2.299,80
13	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 20	UND	290	46,67	13.534,30
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UND	22	160,00	3.520,00
15	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750/16	UND	60	73,00	4.380,00
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R14	UND	64	333,33	21.333,12
17	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000/20	UND	140	155,00	21.700,00
18	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/80R16	UND	10	580,00	5.800,00
19	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R13	UND	42	228,33	9.589,86
20	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1400/24KM 24	UND	20	348,33	6.966,60
21	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/70R15	UND	16	673,33	10.773,28
22	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/65R16	UND	32	628,33	20.106,56
23	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25	UND	44	364,67	16.045,48
24	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 245/70R16	UND	12	744,67	8.936,04
25	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75R16	UND	16	686,33	10.981,28
26	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 10/16.5	UND	12	1.226,67	14.720,04
27	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	UND	8	1.694,33	13.554,64
28	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75R16	UND	24	883,33	21.199,92
29	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65R14	UND	112	326,67	36.587,04
30	CÂMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900/20	UND	140	151,00	21.140,00
31	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750/16	UND	60	670,00	40.200,00
32	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20 FG01	UND	80	2.270,00	181.600,00
33	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000/20	UND	60	1.366,33	81.979,80
34	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R17.5	UND	90	1.076,67	96.900,30



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

35	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL. 17.5/25	UND	44	4.040,00	177.760,00
36	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900/20	UND	140	1.150,00	161.000,00
37	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/70R15	UND	8	680,00	5.440,00
38	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65R15	UND	80	426,67	34.133,60
39	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80R22,5	UND	24	2.330,00	55.920,00
Valor Total (Hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)					1.183.461,04

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

04.01 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

04.12.204.022.080 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0402.2.011 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

07.02 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO

12.361.1205.2.032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUDEB 40%.

08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0402.2.037 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

09.02 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE

10.301.1009.2.068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS
1030210072.071 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL – REC. PRÓPRIOS.

11.01 - SECRETARIA DE DESPORTO

27.122.0402.2.079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários em algarismo e GLOBAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item/lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total GLOBAL em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de para início da entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

8.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.4.8- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

8.4.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra “c” em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

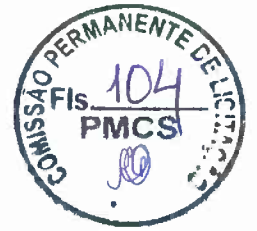
9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

b) Demonstrativo de índices financeiros devidamente registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo} \\ \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,55$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE= Índice de Endividamento

c) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.

d.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

e.) Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

9.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Entregar o objeto do Contrato, nos locais, dias e horários estabelecidos pela Secretaria correspondente, no município de Campos Sales, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em regime de pronta entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria Contratante, em tempo hábil, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.6 – Realizar a entrega do produto, acompanhada da troca do pneu após sua aquisição, inclusive, quando este veículo encontrar-se nos extremos do município, até nos fins de semana.
- 12.7 – Arcar com os custos de deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos itens ora licitado.

13 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

- 13.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.
- 13.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.
- 13.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Campos Sales, podendo inclusive ser solicitado o fornecimento nos fins de semana para aquela frota que por ventura seja utilizada de maneira contínua.
- 13.4. Prazo de entrega, **em regime de pronta entrega**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

04.01 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

04.12.204.022.080 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0402.2.011 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

07.02 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO

12.361.1205.2.032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUDEB 40%.

08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0402.2.037 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

09.02 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE

10.301.1009.2.068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS
1030210072.071 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL – REC. PRÓPRIOS.

11.01 - SECRETARIA DE DESPORTO

27.122.0402.2079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários em algarismo e GLOBAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

a. Indicação do item/lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

b. Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total GLOBAL em algarismos e por extenso;

c. Prazo de para início da entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras por parte do licitante vencedor;

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;

e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

g. A proposta de preços deverá ser apresentada por MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

8.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - **O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.5 – A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.6 – As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.7 – Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.4.8– O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

8.4.9 – Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.5- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

10.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra “c” em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

10.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

- d) Demonstrativo de índices financeiros devidamente registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

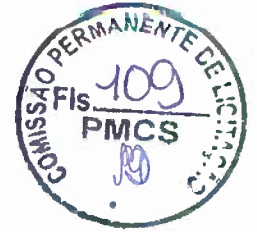
Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
ILG = ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Ativo Circulante
ILC = ≥ 1,0
Passivo Circulante
Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



IE = ----- ≤ 0,55
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

c) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.

f.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

g.) Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Entregar o objeto do Contrato, nos locais, dias e horários estabelecidos pela Secretaria correspondente, no município de Campos Sales, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em regime de pronta entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria Contratante, em tempo hábil, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6 – Realizar a entrega do produto, acompanhada da troca do pneu após sua aquisição, inclusive, quando este veículo encontrar-se nos extremos do município, até nos fins de semana.

12.7 – Arcar com os custos de deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos itens ora licitado.

13 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

13.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

13.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.

13.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Campos Sales, podendo inclusive ser solicitado o fornecimento nos fins de semana para aquela frota que por ventura seja utilizada de maneira contínua.

13.4. Prazo de entrega, **em regime de pronta entrega**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.